

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

79.682 - usando da competência delegada pelo art.1º, do Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e Resolução SEPLAG Nº 4, de 19 de janeiro de 2012, Renan Pereira da Silva, Escrivão de Polícia, nível I, Masp 1.529.633-8, lotado na Delegacia de Polícia Civil de Espinosa/ DRPC Janaúba/ 11º Depto. Montes Claros, a contar de 20/06/2023, data do desligamento do servidor.

79.683 - no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, face ao teor do Ofício PGMG/10DEPPC/PATOS DE MINAS nº 493/2023, visando à regularização funcional, Andressa Natelly da Silva, Escrivã de Polícia, nível I, Masp 1.529.783-1, para prestar serviços na Delegacia Regional de Polícia Civil de Patos de Minas/ 10º Depto. Patos de Minas, procedente do 10º Departamento de Polícia Civil de Patos de Minas.

79.684 - no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Inquérito Policial nº 0008792-45.2023.8.13.0471, datada de 08/08/2023, afasta do exercício das funções públicas, Marcelo de Gouveia Castex, Investigador de Polícia Civil, Masp 1.427.267-8. Ainda, determina o bloqueio de acesso do referido servidor a sites e sistemas policiais e o proíbe de frequentar o Detran e todas as dependências da Delegacia Regional de Pará de Minas e região, tudo pelo prazo de 1 (um) ano.

79.685 - no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, face ao teor do Ofício nº 339/2023PCMG/16DEPPC/UNAI, visando à regularização funcional, os servidores mencionados, para prestarem serviços na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Unai/ DRPC Unai/ 16º Depto. Unai, procedentes da Delegacia Regional de Polícia Civil de Unai/ 16º Depto. Unai:

Nome	Masp	Cargo	Nível
Marlon Caldeira Soares Souto	1.242.933-8	Investigador de Polícia	II
Raphael Caixeta Araújo	1.257.442-2	Investigador de Polícia	II
Leandro Moura Dantas	1.234.049-3	Escrivão de Polícia	II

79.686 - no uso de suas atribuições, remove, nos termos do artigo 80, caput, primeira parte, da Lei nº 869, de 6 de julho de 1952, face ao teor do Ofício PGMG/SPGF nº 1418/2023, visando à regularização funcional, Milena Teixeira Martins, Analista da Polícia Civil, nível I, Masp 1.532.963-4, para prestar serviços na Diretoria de Análise e Prestação de Contas, procedente da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

79.687 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do artigo 80, caput, primeira parte, da Lei nº 869, de 6 de julho de 1952, Ana Carolina Diniz Andrade, Técnico Assistente da Polícia Civil, nível III, Masp 1.352.829-4, para prestar serviços na Divisão Especializada em Orientação e Proteção à Criança e ao Adolescente/ DEFAM, procedente da Divisão Especializada em Atendimento à Mulher, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência e Vítimas de Intolerância/ DEFAM.

16 1830655 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

1.452 - no uso das atribuições de seu cargo e para fins de regularização do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, retifica, nos termos dos artigos 14 e 16 da Lei Complementar n.º 15.301, de 10 de Agosto de 2004, a progressão do servidor adiante relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro das carreiras da Polícia Civil de Minas Gerais:

	Dados do Servidor				Situação Anterior		Situação Nova		Vigência
	Masp	Nome	Carreira	Publicação	Nível	Grau	Nível	Grau	
Onde se lê	1.314.669-1	Hilda Maria Soares Rios Moreira Cardoso	ANPOL	14/07/2023	IV	A	IV	B	03/03/2022
Leia-se	1.314.669-1	Hilda Maria Soares Rios Moreira Cardoso	ANPOL		V	A	V	B	03/03/2022

1.453 - no uso de suas atribuições, retifica, nos termos do artigo 93 da Lei Complementar n.º 129, de 08 de Novembro de 2013, em cumprimento ao acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 1.0000.19.167516-4/000 a progressão do servidor adiante relacionado, ocupante de cargo de carreira do Quadro de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com efeitos às suas respectivas vigências:

	Dados do Servidor				Situação Anterior		Situação Nova		Vigência
	Masp	Nome	Carreira	Publicação	Nível	Grau	Nível	Grau	
Onde se lê	546.796-4	Anderson Marques Alves	EP-II		III	D	III	E	01/01/2021
Leia-se	546.796-4	Anderson Marques Alves	EP-II	08/02/2022	III	D	III	E	18/05/2020

1.454 - no uso de suas atribuições, concede, nos termos do artigo 93 da Lei Complementar n.º 129, de 08 de Novembro de 2013, em cumprimento ao acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 1.0000.19.167516-4/000 as progressões do servidor adiante relacionado, ocupante de cargo de carreira do Quadro de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, com efeitos às suas respectivas vigências:

	Dados do Servidor				Situação Anterior		Situação Nova		Vigência
	Masp	Nome	Carreira	Publicação	Nível	Grau	Nível	Grau	
1.061.176-2	Wanderlim de Souza	EP-II		III	B	III	C	01/07/2020	
1.061.176-2	Wanderlim de Souza	EP-II		III	C	III	D	01/07/2021	
1.061.176-2	Wanderlim de Souza	EP-II		III	D	III	E	01/07/2022	

1.455 - no uso de suas atribuições, prorroga, por 30 (trinta) dias o prazo para posse da nomeada Ludimila Gonçalves Guimarães, a contar de 22/08/2023, nos termos do artigo 66, § 1º da Lei n.º 869/52, para exercer o cargo efetivo de Médico Legista da Polícia Civil, referente ao Edital 01/2013.

16 1830652 - 1

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

QUINTA PUBLICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Especial, Delegado de Polícia Rodrigo Baptista Damiano, designado pela Portaria nº 112/CGPC/2023, do senhor Corregedor-Geral de Polícia Civil, publicada no "Minas Gerais" do dia 27/06/2023, para promover a instrução do Processo Administrativo nº 264.798, em cumprimento ao dispositivo do artigo 180, § 2º, da Lei 5.406/69, assim como pelos motivos expostos nos autos, NOTIFICA pelo presente Edital o servidor HIGOR SIMÕES FERNANDES, Perito Criminal, nível I, Masp 1.367.292-8, do agendamento da audiência de seu interrogatório para o dia 21 (vinte e um) de agosto de 2023, às 15h, na sede da Corregedoria Geral de Polícia Civil, situada na Av João Pinheiro, nº 417, bairro Boa Viagem em Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3348-6069 (Secretaria), no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 264.798, que apura as transgressões disciplinares insculpidas no Artigo 144, III c/c Art. 149 c/c Art. 150, XXXI c/c Art. 151, III c/c Art. 152 § 2º, IV c/c Art. 158, I, na forma do § 1º, todos da Lei 5.406/69, que podem ensejar aplicação da pena de demissão. O processo em questão se encontra à

disposição para consulta na secretaria desta Comissão, instalada nesta Corregedoria-Geral de Polícia Civil. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Leonardo Avelino Medeiros, Secretário da Comissão que o digitei.

Belo Horizonte, 07 agosto de 2023
Rodrigo Baptista Damiano
Delegado de Polícia
Presidente da Comissão Processante Especial

Reinaldo Felício Lima
Delegado-Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 01/2021

O Ordenador de Despesas, Jurandir Rodrigues Cesar Filho, Delegado Geral, Chefe do 11º Departamento de Polícia Civil de Montes Claros no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei n.º. 10.520/2002, Lei Estadual n.º. 14.184/2002, Lei Estadual n.º. 13.994/2001 e Decreto Estadual n.º. 45.902/2012, por meio desta Portaria, determina a instauração do Processo

Administrativo n.º. 001/2021, visando apurar as irregularidades descritas a seguir praticadas pela empresa Elevadores Schneider Ltda., CNPJ n.º. 11.206.617.0001/87, sediada na Avenida Champagnat,689, slj 06, Centro, Vila Velha/ES, CEP 29100-011, durante a execução do Contrato n.º. 9144902/2017.

I - Descumprimento do pacto firmado entre Administração Pública e Empresa Elevadores Schneider LTDA, por falta exclusiva da contratada, visto que, após anotação de registro irregular no sistema de empenho abandonou o contrato firmado para conservação e/ou manutenção de elevadores no prédio da 11a Região de Segurança Pública, em Montes Claros. O instituído contrato previa a revisão periódica, garantia de peças e manutenção dos equipamentos.

II - Verifica-se que o não cumprimento pactuado causou prejuízos para a Administração Pública, razão pela qual compete a Polícia Civil de Minas Gerais a apuração dos fatos e consequente aplicação das sanções administrativas à empresa licitante.

III - As irregularidades descritas encontram amparo no Artigo 45, inciso I; Artigo 46, inciso III e artigo 47 inciso III, alíneas "a" e "b" do Decreto Estadual 45.902/2012. E ainda, é passível de sanções puníveis com advertência escrita e até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme preceitua os artigos 38 e 39 do Decreto Estadual 45.902/2012; Artigos 2º, 6º e 7º da Lei Estadual 13.994/2001, bem como, artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 78 da Lei Federal 10.520/2002.

IV - Destarte, cabe ressaltar que foram realizados contatos formais e informais com a contratada visando a regularização do contrato, porém sem êxito, nestes termos, torna-se imprescindível a instauração do competente Processo Administrativo em face da intitulada Elevadores Schneider Ltda. 11.206.617.0001/87.

Montes Claros, 30 de junho de 2021
Jurandir Rodrigues César Filho
Delegado-Geral de Polícia
Masp 1.061.024-4
Chefe do 11º DEPPC

16 1830643 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,

GESTÃO E FINANÇAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E

PAGAMENTO DE PESSOAL

TERMO DE INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023

SEI 1510.01.0200129/2023-74

A Dra. Verlaíne Andrioni de Assis, Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal, instaura o presente Processo Administrativo, em face do servidor K. T. M., MASP 275.690-6, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, do Decreto nº 7.222, de 26 de julho de 2017 e da Resolução SEPLAG nº 37, de 12 de setembro de 2005, com a finalidade de apurar eventual débito decorrente do pagamento a maior do salário, referente ao recebimento indevido de Gratificação de Risco de Contágio no período de maio de 2022 a novembro de 2022, uma vez que o servidor deixou de realizar exclusivamente as funções específicas do cargo de auxiliar de necropsia, conforme Informação nº 1314 (71198320) da Coordenadoria de Pagamento/DAPP.

Belo Horizonte, 16 de agosto 2023.
Matheus Cobucci Salles
Delegado Geral de Polícia
Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal

16 1830649 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Erlon Dias do Nascimento Botelho

Expediente

EMBM4-ATO DE DISPENSA E DELEGAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS SUPLENTE

CG – O Coronel BM Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais prescritas no art. 22, do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, DISPENSA E DELEGA competência aos militares abaixo indicados, para atuarem como Ordenador de Despesas Suplente a partir de: 31 de julho de 2023.

ORDENADOR DE DESPESAS SUPLENTE – 1400010 (5ºBBM), 1400014 (8ºBBM), 1400021 (2ºCOB) E 1400027 (12ºBBM)			
	NOME	MATRÍCULA	CPF
Dispensa	Cap BM Shirley de Carvalho Neves	147.837-9	038.473.116-38
Delega	Cap BM Paulo César Souza Costa	142.897-8	040.039.196-10

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BH, 16Ago23. Erlon Dias do Nascimento Botelho, Cel BM, Cmt-Geral.

16 1830134 - 1

DRH-O COMANDANTE GERAL DO CBMMG, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no Decreto 40.874/2000

Promove ao Posto de Capitão QORBM, a partir de 28Jun23 e transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 29Jun23, o nº 127.539-5, 1º TENENTE BM JOSE INIVALDO DE QUEIROZ SILVA do 7ºBBM. Possui o 5º Quinquênio desde 24Jan22. Tem direito ao provento integral de seu posto.

Promove ao Posto de Capitão QORBM, a partir de 26Jun23 e transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 27Jun23, o nº 126.086-8, 1º TENENTE BM MARCOS MAURÍCIO PEREIRA do 3º COB. Possui o 6º Quinquênio e o Adicional Trintenário desde 26Jun23. Tem direito ao provento integral de seu posto.

Promove à Graduação de 1º Sargento QPRBM, a partir de 27Abr23 e

transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada

a partir de 28Abr23, o nº 119.098-2, 2º SARGENTO BM GIULIANO

SARAIVA RODRIGUES do 10º BBM. Possui o 6º Quinquênio e o

Adicional Trintenário desde 07Mar23. Tem direito ao provento integral

de sua graduação.

16 1830141 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2024, ano-referência 2022, nos termos do Artigo 9o, § 5o, da Lei Estadual n.o 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
1	Abaeté	Lago de Três Marias	9.25	2826.44	9	83.25	0.017430	0.299600
2	Acaiaca	Serras de Minas	10.00	4807.84	4	40.00	0.008373	0.143900
3	Açucena	Mata Atlântica de Minas	10.00	2814.48	9	90.00	0.018840	0.323900
4	Água Boa	Pedras Preciosas	10.00	2987.79	8	80.00	0.016750	0.288000
5	Águas Formosas	Vale do Jequitinhonha	9.25	2998.95	8	74.00	0.015490	0.266300
6	Águas Vermelhas	Vale do Jequitinhonha	10.00	2849.91	9	90.00	0.018840	0.323900
7	Aimorés	Trilhas do Rio Doce	10.00	3847.61	6	60.00	0.012560	0.215900
8	Albertina	Malhas do Sul de Minas	10.00	6782.50	2	20.00	0.004187	0.071980
9	Além Paraíba	Serras e Cachoeiras	10.00	2610.01	9	90.00	0.018840	0.323900
10	Alfenas	Lago de Furnas	10.00	4473.99	5	50.00	0.010470	0.180000
11	Alfredo Vasconcelos	Trilha dos Inconfidentes	10.00	3949.99	6	60.00	0.012560	0.215900
12	Almenara	Vale do Jequitinhonha	10.00	2678.09	9	90.00	0.018840	0.323900
13	Alpinópolis	Nascentes das Gerais	10.00	2837.89	9	90.00	0.018840	0.323900
14	Alto Caparaó	Pico da Bandeira	10.00	3867.12	6	60.00	0.012560	0.215900
15	Alto Jequitibá	Pico da Bandeira	10.00	3697.38	7	70.00	0.014650	0.251900
16	Alvarenga	Trilhas do Rio Doce	9.25	3083.73	8	74.00	0.015490	0.266300
17	Andradas	Caminhos Gerais	10.00	4174.37	5	50.00	0.010470	0.180000
18	Angelândia	Pedras Preciosas	10.00	3133.16	8	80.00	0.016750	0.288000
19	Antônio Carlos	Trilha dos Inconfidentes	10.00	2786.79	9	90.00	0.018840	0.323900
20	Araçai	Guimarães Rosa	10.00	6098.24	3	30.00	0.006280	0.108000
21	Araçuaí	Vale do Jequitinhonha	10.00	2609.62	9	90.00	0.018840	0.323900
22	Arantina	Serras de Ibitipoca	10.00	7194.73	2	20.00	0.004187	0.071980
23	Araponga	Serra do Brigadeiro	10.00	2851.85	9	90.00	0.018840	0.323900
24	Arapuá	Lago de Três Marias	9.25	5802.68	3	27.75	0.005809	0.099860
25	Araxá	Nascentes das Gerais	10.00	4902.44	4	40.00	0.008373	0.143900
26	Arceburgo	Montanhas Cafeeiras de Minas	10.00	3593.12	7	70.00	0.014650	0.251900
27	Arcos	Grutas e Mar de Minas	10.00	3542.97	7	70.00	0.014650	0.251900
28	Areádo	Montanhas Cafeeiras de Minas	9.25	2823.57	9	83.25	0.017430	0.299600
29	Argirita	Serras e Cachoeiras	10.00	7134.49	2	20.00	0.004187	0.071980
30	Arinos	Urucuia Grande Sertão	10.00	3289.92	8	80.00	0.016750	0.288000
31	Astolfo Dutra	Serras e Cachoeiras	10.00	2988.09	8	80.00	0.016750	0.288000
32	Ataléia	Pedras Preciosas	9.25	3081.02	8	74.00	0.015490	0.266300
33	Augusto de Lima	Serra do Cabral	10.00	5223.95	3	30.00	0.006280	0.108000



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320230817014600019.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
34	Baependi	Águas	10.00	3712.63	7	70.00	0.014650	0.251900
35	Barbacena	Trilha dos Inconfidentes	10.00	3119.40	8	80.00	0.016750	0.288000
36	Barra Longa	Montanhas e Fé	10.00	4862.47	4	40.00	0.008373	0.143900
37	Barroso	Trilha dos Inconfidentes	10.00	3061.85	8	80.00	0.016750	0.288000
38	Belo Oriente	Mata Atlântica de Minas	10.00	5349.62	3	30.00	0.006280	0.108000
39	Belo Vale	Veredas do Paraopeba	10.00	25558.25	1	10.00	0.002093	0.035980
40	Berilo	Lago de Irapé	10.00	2725.94	9	90.00	0.018840	0.323900
41	Berizal	Cachaça	10.00	4741.16	4	40.00	0.008373	0.143900
42	Bertópolis	Vale do Jequitinhonha	10.00	4429.42	5	50.00	0.010470	0.180000
43	Bias Fortes	Serras de Ibitipoca	10.00	5419.72	3	30.00	0.006280	0.108000
44	Bicas	Caminhos Verdes de Minas	10.00	3148.40	8	80.00	0.016750	0.288000
45	Boa Esperança	Lago de Furnas	10.00	3506.52	7	70.00	0.014650	0.251900

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2024, ano-referência 2022, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
46	Bom Despacho	Verde - Trilha dos Bandeirantes	10.00	3505.87	7	70.00	0.014650	0.251900
47	Bom Jardim de Minas	Serras de Ibitipoca	10.00	4341.83	5	50.00	0.010470	0.180000
48	Bom Jesus da Penha	Montanhas Cafeeiras de Minas	9.25	5899.61	3	27.75	0.005809	0.099860
49	Bom Repouso	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	3733.78	6	60.00	0.012560	0.215900
50	Bonfinópolis de Minas	Urucua Grande Sertão	9.25	5973.40	3	27.75	0.005809	0.099860
51	Bonito de Minas	Velho Chico	10.00	2988.45	8	80.00	0.016750	0.288000
52	Borda da Mata	Malhas do Sul de Minas	10.00	2938.75	8	80.00	0.016750	0.288000
53	Botumirim	Lago de Irapé	10.00	3867.89	6	60.00	0.012560	0.215900
54	Braúnas	Trilhas do Rio Doce	9.25	2780.33	9	83.25	0.017430	0.299600
55	Brazópolis	Caminhos da Mantiqueira	10.00	4901.91	4	40.00	0.008373	0.143900
56	Brumadinho	Veredas do Paraopeba	10.00	9721.04	2	20.00	0.004187	0.071980
57	Bueno Brandão	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	3035.48	8	80.00	0.016750	0.288000
58	Buenópolis	Serra do Cabral	10.00	3348.38	7	70.00	0.014650	0.251900
59	Buritizal	Noroeste das Gerais	9.25	3940.74	6	55.50	0.011620	0.199800
60	Cabeceira Grande	Noroeste das Gerais	9.25	5445.26	3	27.75	0.005809	0.099860
61	Cachoeira da Prata	Grutas	10.00	5587.65	3	30.00	0.006280	0.108000
62	Cachoeira de Minas	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	3356.82	7	70.00	0.014650	0.251900
63	Caetanópolis	Grutas	9.25	13498.92	1	9.25	0.001936	0.033280
64	Caeté	Ouro	10.00	3236.22	8	80.00	0.016750	0.288000
65	Caiana	Pico da Bandeira	9.25	2677.75	9	83.25	0.017430	0.299600
66	Cajuri	Serras de Minas	10.00	3791.73	6	60.00	0.012560	0.215900
67	Caldas	Caminhos Gerais	10.00	5479.55	3	30.00	0.006280	0.108000
68	Camanduiba	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	7023.57	2	20.00	0.004187	0.071980
69	Cambuí	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	3975.10	6	60.00	0.012560	0.215900
70	Cambuquira	Águas	10.00	3290.12	8	80.00	0.016750	0.288000
71	Campanário	Pedras Preciosas	9.25	2974.22	8	74.00	0.015490	0.266300
72	Campanha	Águas	10.00	5260.36	3	30.00	0.006280	0.108000
73	Campeste	Caminhos Gerais	10.00	3213.78	8	80.00	0.016750	0.288000
74	Campo Belo	Grutas e Mar de Minas	10.00	5342.50	3	30.00	0.006280	0.108000
75	Campo do Meio	Lago de Furnas	10.00	3468.57	7	70.00	0.014650	0.251900
76	Canaã	Serras de Minas	10.00	2648.25	9	90.00	0.018840	0.323900
77	Caparaó	Pico da Bandeira	10.00	4371.81	5	50.00	0.010470	0.180000
78	Capelinha	Pedras Preciosas	10.00	4220.70	5	50.00	0.010470	0.180000
79	Capim Branco	Grutas	10.00	3856.90	6	60.00	0.012560	0.215900
80	Capitão Andrade	Trilhas do Rio Doce	9.25	3831.25	6	55.50	0.011620	0.199800
81	Capitão	Nascentes das Gerais	10.00	2902.06	8	80.00	0.016750	0.288000
82	Caputira	Pico da Bandeira	9.25	6153.58	3	27.75	0.005809	0.099860
83	Caranaíba	Villas e Fazendas de Minas	10.00	2381.28	10	100.00	0.020930	0.359800
84	Carandá	Trilha dos Inconfidentes	10.00	5788.24	3	30.00	0.006280	0.108000
85	Carangola	Pico da Bandeira	10.00	3181.46	8	80.00	0.016750	0.288000
86	Carbonita	Diamantes	10.00	3127.91	8	80.00	0.016750	0.288000
87	Carlos Chagas	Pedras Preciosas	9.25	3998.09	6	55.50	0.011620	0.199800
88	Carmo da Cachoeira	Vale Verde e Quedas D'Água	10.00	6278.66	3	30.00	0.006280	0.108000
89	Carmo de Minas	Águas	10.00	3415.82	7	70.00	0.014650	0.251900
90	Carmo do Paranaíba	Caminhos do Cerrado	10.00	3107.91	8	80.00	0.016750	0.288000
91	Carmópolis de Minas	Campo das Vertentes	10.00	3368.05	7	70.00	0.014650	0.251900

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2024, ano-referência 2022, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
92	Carrancas	Trilha dos Inconfidentes	10.00	6476.74	3	30.00	0.006280	0.108000
93	Carvalhópolis	Caminhos Gerais	10.00	5877.12	3	30.00	0.006280	0.108000
94	Casa Grande	Villas e Fazendas de Minas	10.00	4155.45	5	50.00	0.010470	0.180000
95	Cássia	Nascentes das Gerais	9.25	6872.77	2	18.50	0.003873	0.066580
96	Cataguases	Serras e Cachoeiras	10.00	2353.57	10	100.00	0.020930	0.359800
97	Catas Altas	Ouro	10.00	13709.72	1	10.00	0.002093	0.035980
98	Catas Altas da Noruega	Villas e Fazendas de Minas	10.00	4596.96	4	40.00	0.008373	0.143900
99	Catuji	Pedras Preciosas	10.00	4226.62	5	50.00	0.010470	0.180000
100	Caxambu	Águas	9.25	2901.35	8	74.00	0.015490	0.266300
101	Cedro do Abaeté	Lago de Três Marias	9.25	15267.55	1	9.25	0.001936	0.033280
102	Chácara	Caminhos Verdes de Minas	10.00	6205.01	3	30.00	0.006280	0.108000
103	Chapada do Norte	Lago de Irapé	10.00	2520.30	9	90.00	0.018840	0.323900
104	Chapada Gaúcha	Noroeste das Gerais	10.00	3355.76	7	70.00	0.014650	0.251900
105	Chiadour	Caminhos Verdes de Minas	10.00	6850.59	2	20.00	0.004187	0.071980
106	Cipotânea	Nascente do Rio Doce	10.00	2760.76	9	90.00	0.018840	0.323900
107	Claraval	Nascentes das Gerais	10.00	5212.11	3	30.00	0.006280	0.108000
108	Cláudio	Grutas e Mar de Minas	10.00	3295.06	8	80.00	0.016750	0.288000
109	Coimbra	Serras de Minas	10.00	3309.28	7	70.00	0.014650	0.251900
110	Coluna	Trilhas do Rio Doce	10.00	3024.98	8	80.00	0.016750	0.288000
111	Comercinho	Vale do Jequitinhonha	10.00	3718.38	7	70.00	0.014650	0.251900
112	Conceição da Aparecida	Montanhas Cafeeiras de Minas	10.00	3453.17	7	70.00	0.014650	0.251900
113	Conceição da Barra de Minas	Trilha dos Inconfidentes	10.00	3704.05	7	70.00	0.014650	0.251900
114	Conceição de Ipanema	Mata Atlântica de Minas	9.25	5950.61	3	27.75	0.005809	0.099860
115	Conceição do Rio Verde	Águas	10.00	6016.78	3	30.00	0.006280	0.108000
116	Conceição dos Ouros	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	3029.35	8	80.00	0.016750	0.288000
117	Confins	Grutas	10.00	3259.24	8	80.00	0.016750	0.288000
118	Congonhal	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	6524.17	3	30.00	0.006280	0.108000
119	Conselheiro Lafaiete	Villas e Fazendas de Minas	10.00	5626.66	3	30.00	0.006280	0.108000
120	Conselheiro Pena	Trilhas do Rio Doce	10.00	2824.60	9	90.00	0.018840	0.323900
121	Consolação	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	3650.04	7	70.00	0.014650	0.251900
122	Coqueiral	Vale Verde e Quedas D'Água	10.00	3332.56	7	70.00	0.014650	0.251900
123	Coração de Jesus	Lago de Irapé	10.00	3406.66	7	70.00	0.014650	0.251900
124	Cordisburgo	Grutas	10.00	2582.85	9	90.00	0.018840	0.323900
125	Corinto	Guimarães Rosa	10.00	5413.94	3	30.00	0.006280	0.108000
126	Coroaci	Trilhas do Rio Doce	10.00	2945.55	8	80.00	0.016750	0.288000
127	Coronel Fabriciano	Mata Atlântica de Minas	10.00	3800.34	6	60.00	0.012560	0.215900
128	Coronel Murta	Vale do Jequitinhonha	10.00	2868.54	9	90.00	0.018840	0.323900
129	Coronel Xavier Chaves	Trilha dos Inconfidentes	10.00	6132.83	3	30.00	0.006280	0.108000
130	Córrego do Bom Jesus	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	6269.32	3	30.00	0.006280	0.108000
131	Córrego Fundo	Grutas e Mar de Minas	10.00	4958.02	4	40.00	0.008373	0.143900
132	Couto de Magalhães de Minas	Diamantes	10.00	6965.48	2	20.00	0.004187	0.071980
133	Cristais	Grutas e Mar de Minas	10.00	3420.71	7	70.00	0.014650	0.251900
134	Cristiano Ottoni	Villas e Fazendas de Minas	10.00	3857.02	6	60.00	0.012560	0.215900
135	Cruzília	Águas	10.00	6792.51	2	20.00	0.004187	0.071980
136	Cuparaque	Trilhas do Rio Doce	9.25	3141.25	8	74.00	0.015490	0.266300
137	Curral de Dentro	Lago de Irapé	10.00	4351.02	5	50.00	0.010470	0.180000

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2024, ano-referência 2022, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
138	Curvelo	Guimarães Rosa	10.00	3476.36	7	70.00	0.014650	0.251900
139	Delfim Moreira	Caminhos da Mantiqueira	10.00	4443.14	5	50.00	0.010470	0.180000
140	Delfinópolis	Nascentes das Gerais	10.00	3285.61	8	80.00	0.016750	0.288000
141	Descoberto	Caminhos Verdes de Minas	10.00	4528.82	5	50.00	0.010470	0.180000
142	Desterro do Melo	Trilha dos Inconfidentes	10.00	4398.78	5	50.00	0.010470	0.180000
143	Diamantina	Diamantes	10.00	6997.34	2	20.00	0.004187	0.071980
144	Diogo de Vasconcelos	Montanhas e Fé	10.00	4401.93	5	50.00	0.010470	0.180000
145	Dionísio	Mata Atlântica de Minas	10.00	5126.68	3	30.00	0.006280	0.108000
146	Divino das Laranjeiras	Trilhas do Rio Doce	10.00	2774.43	9	90.00	0.018840	0.323900
147	Divinolândia de Minas	Trilhas do Rio Doce	10.00	3880.36	6	60.00	0.012560	0.215900
148	Divinópolis	Campo das Vertentes	9.25	3570.71	7	64.75	0.013550	0.232900
149	Divisa Alegre	Vale do Jequitinhonha	10.00	2919.43	8	80.00	0.016750	0.288000
150	Divisa Nova	Lago de Furnas	10.00	3969.75	6	60.00	0.012560	0.215900
151	Dom Bosco	Noroeste das Gerais	10.00	2629.19	9	90.00	0.018840	0.323900



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

152	Dom Joaquim	Trilhas do Rio Doce	10.00	4092.52	6	60.00	0.012560	0.215900
153	Dom Silvério	Serras de Minas	9.25	4663.68	4	37.00	0.007745	0.133100
154	Dom Viçoso	Águas	9.25	3915.91	6	55.50	0.011620	0.199800
155	Dona Euzébia	Serras e Cachoeiras	10.00	5630.06	3	30.00	0.006280	0.108000
156	Dores de Campos	Trilha dos Inconfidentes	10.00	3484.87	7	70.00	0.014650	0.251900
157	Dores de Guanhães	Trilhas do Rio Doce	10.00	3251.56	8	80.00	0.016750	0.288000
158	Dores do Indaia	Verde - Trilha dos Bandeirantes	10.00	4955.76	4	40.00	0.008373	0.143900
159	Durandé	Pico da Bandeira	8.50	9992.69	1	8.50	0.001779	0.030580
160	Elói Mendes	Lago de Furnas	10.00	3023.76	8	80.00	0.016750	0.288000
161	Engenheiro Caldas	Trilhas do Rio Doce	10.00	2843.76	9	90.00	0.018840	0.323900
162	Entre Rios de Minas	Trilha dos Inconfidentes	10.00	3885.31	6	60.00	0.012560	0.215900
163	Ervália	Serra do Brigadeiro	10.00	2879.27	9	90.00	0.018840	0.323900
164	Espera Feliz	Pico da Bandeira	10.00	2484.11	9	90.00	0.018840	0.323900
165	Espírito Santo do Dourado	Caminhos da Mantiqueira	10.00	2362.67	10	100.00	0.020930	0.359800
166	Estiva	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	5230.21	3	30.00	0.006280	0.108000
167	Estrela Dalva	Serras e Cachoeiras	10.00	2928.55	8	80.00	0.016750	0.288000
168	Estrela do Indaia	Lago de Três Marias	9.25	7771.33	2	18.50	0.003873	0.066580
169	Eugenópolis	Serra do Brigadeiro	10.00	4555.51	4	40.00	0.008373	0.143900
170	Extrema	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	4889.83	4	40.00	0.008373	0.143900
171	Fama	Lago de Furnas	10.00	12671.34	1	10.00	0.002093	0.035980
172	Felício dos Santos	Diamantes	10.00	5862.05	3	30.00	0.006280	0.108000
173	Felixlândia	Guimarães Rosa	10.00	3657.10	7	70.00	0.014650	0.251900
174	Fervedouro	Serra do Brigadeiro	10.00	3017.97	8	80.00	0.016750	0.288000
175	Formiga	Grutas e Mar de Minas	10.00	3528.49	7	70.00	0.014650	0.251900
176	Formoso	Urucua Grande Sertão	9.25	3498.68	7	64.75	0.013550	0.232900
177	Fortuna de Minas	Grutas	10.00	7220.98	2	20.00	0.004187	0.071980
178	Francisco Badaró	Pedras Preciosas	10.00	2613.05	9	90.00	0.018840	0.323900
179	Franciscópolis	Pedras Preciosas	9.25	4417.26	5	46.25	0.009681	0.166400
180	Frei Gaspar	Pedras Preciosas	8.50	4079.73	6	51.00	0.010680	0.183600
181	Fronteira	Rota do Triângulo	9.25	4609.27	4	37.00	0.007745	0.133100
182	Fruta de Leite	Cachaça	10.00	3818.22	6	60.00	0.012560	0.215900
183	Galiléia	Trilhas do Rio Doce	9.25	3988.28	6	55.50	0.011620	0.199800

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2024, ano-referência 2022, nos termos do Artigo 9o, § 5o, da Lei Estadual n.o 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
184	Gameleiras	Serra Geral do Norte de Minas	10.00	4567.92	4	40.00	0.008373	0.143900
185	Goianá	Trilhas do Rio Doce	9.25	5906.35	3	27.75	0.005809	0.099860
186	Goianá	Caminhos Verdes de Minas	10.00	5303.93	3	30.00	0.006280	0.108000
187	Gonçalves	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	5163.37	3	30.00	0.006280	0.108000
188	Gonzaga	Trilhas do Rio Doce	10.00	3824.13	6	60.00	0.012560	0.215900
189	Governador Valadares	Trilhas do Rio Doce	10.00	3734.31	6	60.00	0.012560	0.215900
190	Grão Mogol	Lago de Irapé	10.00	3498.74	7	70.00	0.014650	0.251900
191	Guanhães	Trilhas do Rio Doce	10.00	3615.59	7	70.00	0.014650	0.251900
192	Guaraciaba	Montanhas e Fé	10.00	2745.88	9	90.00	0.018840	0.323900
193	Guarani	Caminhos Verdes de Minas	10.00	3767.86	6	60.00	0.012560	0.215900
194	Guaxupé	Montanhas Cafeiras de Minas	10.00	3566.83	7	70.00	0.014650	0.251900
195	Guidoval	Serras e Cachoeiras	10.00	3353.88	7	70.00	0.014650	0.251900
196	Guimarânia	Caminhos do Cerrado	10.00	4008.40	6	60.00	0.012560	0.215900
197	Guiricema	Serras de Minas	10.00	3147.69	8	80.00	0.016750	0.288000
198	Ibitiúra de Minas	Caminhos Gerais	10.00	5195.59	3	30.00	0.006280	0.108000
199	Ibituruna	Trilha dos Inconfidentes	10.00	5907.85	3	30.00	0.006280	0.108000
200	Iguatama	Grutas e Mar de Minas	10.00	4123.56	6	60.00	0.012560	0.215900
201	Ijaci	Vale Verde e Quedas D'Água	10.00	5080.70	3	30.00	0.006280	0.108000
202	Inconfidentes	Malhas do Sul de Minas	9.25	3466.53	7	64.75	0.013550	0.232900
203	Inimutaba	Guimarães Rosa	9.25	3244.87	8	74.00	0.015490	0.266300
204	Ipaba	Mata Atlântica de Minas	10.00	2523.59	9	90.00	0.018840	0.323900
205	Ipatinga	Mata Atlântica de Minas	10.00	3846.25	6	60.00	0.012560	0.215900
206	Itabirinha de Mantena	Trilhas do Rio Doce	9.25	3209.80	8	74.00	0.015490	0.266300
207	Itabirito	Ouro	10.00	7131.79	2	20.00	0.004187	0.071980
208	Itacambira	Sertão Gerais	10.00	3976.27	6	60.00	0.012560	0.215900
209	Itacarambi	Velho Chico	10.00	3323.01	7	70.00	0.014650	0.251900
210	Itaguara	Veredas do Paraopeba	10.00	3401.73	7	70.00	0.014650	0.251900
211	Itaipé	Pedras Preciosas	10.00	2963.76	8	80.00	0.016750	0.288000
212	Itamarandiba	Pedras Preciosas	10.00	2813.43	9	90.00	0.018840	0.323900
213	Itamarati de Minas	Serras e Cachoeiras	10.00	4820.46	4	40.00	0.008373	0.143900
214	Itambacuri	Pedras Preciosas	10.00	3067.27	8	80.00	0.016750	0.288000
215	Itanhomi	Trilhas do Rio Doce	9.25	3056.75	8	74.00	0.015490	0.266300
216	Itapecerica	Campo das Vertentes	10.00	2508.62	9	90.00	0.018840	0.323900
217	Itapeva	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	5191.39	3	30.00	0.006280	0.108000
218	Itaúna	Verde - Trilha dos Bandeirantes	10.00	3777.12	6	60.00	0.012560	0.215900
219	Itaverava	Villas e Fazendas de Minas	10.00	3725.88	6	60.00	0.012560	0.215900
220	Itinga	Vale do Jequitinhonha	10.00	2725.31	9	90.00	0.018840	0.323900
221	Itumirim	Vale Verde e Quedas D'Água	10.00	3425.55	7	70.00	0.014650	0.251900
222	Iturama	Rota do Triângulo	10.00	4223.65	5	50.00	0.010470	0.180000
223	Itutinga	Trilha dos Inconfidentes	10.00	6131.12	3	30.00	0.006280	0.108000
224	Jaboticatubas	Serra do Cipó	10.00	3076.09	8	80.00	0.016750	0.288000
225	Jacuí	Montanhas Cafeiras de Minas	9.25	3591.06	7	64.75	0.013550	0.232900
226	Jacutinga	Malhas do Sul de Minas	9.25	4325.95	5	46.25	0.009681	0.166400
227	Jaguaraçu	Mata Atlântica de Minas	10.00	6470.68	3	30.00	0.006280	0.108000
228	Januária	Velho Chico	10.00	2263.47	10	100.00	0.020930	0.359800
229	Jenipapo de Minas	Pedras Preciosas	10.00	3251.99	8	80.00	0.016750	0.288000

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2024, ano-referência 2022, nos termos do Artigo 9o, § 5o, da Lei Estadual n.o 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
230	Jequeri	Montanhas e Fé	10.00	3272.50	8	80.00	0.016750	0.288000
231	Jequitibá	Grutas	10.00	4716.07	4	40.00	0.008373	0.143900
232	Jequitinhonha	Vale do Jequitinhonha	10.00	2998.22	8	80.00	0.016750	0.288000
233	Jesuânia	Águas	10.00	4278.93	5	50.00	0.010470	0.180000
234	Joáima	Vale do Jequitinhonha	10.00	3085.12	8	80.00	0.016750	0.288000
235	João Pinheiro	Noroeste das Gerais	10.00	3479.30	7	70.00	0.014650	0.251900
236	Joaquim Felício	Serra do Cabral	10.00	5369.68	3	30.00	0.006280	0.108000
237	Jordânia	Vale do Jequitinhonha	9.25	2548.22	9	83.25	0.017430	0.299600
238	José Gonçalves de Minas	Lago de Irapé	10.00	4616.89	4	40.00	0.008373	0.143900
239	José Raydan	Trilhas do Rio Doce	10.00	3872.02	6	60.00	0.012560	0.215900
240	Juiz de Fora	Caminho Novo	10.00	4400.05	5	50.00	0.010470	0.180000
241	Juramento	Sertão Gerais	9.25	3925.73	6	55.50	0.011620	0.199800
242	Juruáia	Montanhas Cafeiras de Minas	10.00	3981.16	6	60.00	0.012560	0.215900
243	Ladainha	Pedras Preciosas	10.00	3731.00	6	60.00	0.012560	0.215900
244	Lagoa dos Patos	Lago de Irapé	10.00	3653.50	7	70.00	0.014650	0.251900
245	Lagoa Dourada	Trilha dos Inconfidentes	10.00	4042.17	6	60.00	0.012560	0.215900
246	Lagoa Santa	Grutas	10.00	3026.62	8	80.00	0.016750	0.288000
247	Lajinha	Pico da Bandeira	10.00	3086.29	8	80.00	0.016750	0.288000
248	Lambari	Águas	10.00	5022.83	3	30.00	0.006280	0.108000
249	Lamim	Villas e Fazendas de Minas	10.00	3745.72	6	60.00	0.012560	0.215900
250	Laranjal	Serras e Cachoeiras	10.00	5352.04	3	30.00	0.006280	0.108000
251	Lavras	Vale Verde e Quedas D'Água	10.00	5368.46	3	30.00	0.006280	0.108000
252	Leandro Ferreira	Verde - Trilha dos Bandeirantes	9.25	4721.18	4	37.00	0.007745	0.133100
253	Leme do Prado	Lago de Irapé	10.00	2562.11	9	90.00	0.018840	0.323900
254	Leopoldina	Serras e Cachoeiras	10.00	4157.05	5	50.00	0.010470	0.180000
255	Lima Duarte	Serras de Ibitipoca	10.00	6073.52	3	30.00	0.006280	0.108000
256	Limeira do Oeste	Rota do Triângulo	10.00	3412.80	7	70.00	0.014650	0.251900
257	Luisburgo	Pico da Bandeira	10.00	3166.94	8	80.00	0.016750	0.288000
258	Luminárias	Vale Verde e Quedas D'Água	10.00	3574.23	7	70.00	0.014650	0.251900
259	Machacalis	Pedras Preciosas	9.25	2985.04	8	74.00	0.015490	0.266300
260	Machado	Caminhos Gerais	10.00	5735.85	3	30.00	0.006280	0.108000
261	Manhuaçu	Pico da Bandeira	10.00	S.I.	0	0	0.000000	0.000000
262	Manhumirim	Pico da Bandeira	10.00	3502.39	7	70.00	0.014650	0.251900
263	Mantena	Trilhas do Rio Doce	10.00	2628.92	9	90.00	0.018840	0.323900
264	Maravilhas	Verde - Trilha dos Bandeirantes	9.25	3392.91	7	64.75	0.013550	0.232900
265	Maria da Fé	Caminhos da Mantiqueira	10.00	7376.40	2	20.00	0.004187	0.071980
266	Marilac	Trilhas do Rio Doce	9.25	3269.04	8	74.00	0.015490	0.266300
267	Marliéria	Mata Atlântica de Minas	10.00	6569.38	3	30.00	0.006280	0.108000



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202308170146000111.

268	Marmelópolis	Caminhos da Mantiqueira	9.25	3662.54	7	64.75	0.013550	0.232900
269	Martinho Campos	Guimarães Rosa	10.00	3071.36	8	80.00	0.016750	0.288000
270	Martins Soares	Pico da Bandeira	9.25	2820.61	9	83.25	0.017430	0.299600
271	Mata Verde	Vale do Jequitinhonha	9.25	4696.50	4	37.00	0.007745	0.133100
272	Materlândia	Trilhas do Rio Doce	10.00	3561.91	7	70.00	0.014650	0.251900
273	Mathias Lobato	Trilhas do Rio Doce	9.25	5886.72	3	27.75	0.005809	0.099860
274	Matipó	Montanhas e Fé	10.00	2616.07	9	90.00	0.018840	0.323900
275	Matutina	Lago de Três Marias	9.25	5275.35	3	27.75	0.005809	0.099860

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2024, ano-referência 2022, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
276	Medina	Vale do Jequitinhonha	10.00	2580.37	9	90.00	0.018840	0.323900
277	Mercês	Caminho Novo	10.00	3016.65	8	80.00	0.016750	0.288000
278	Minas Novas	Pedras Preciosas	10.00	2411.03	10	100.00	0.020930	0.359800
279	Mirabela	Velho Chico	10.00	2974.24	8	80.00	0.016750	0.288000
280	Monsenhor Paulo	Lago de Furnas	9.25	3401.73	7	64.75	0.013550	0.232900
281	Monte Santo de Minas	Montanhas Cafeiras de Minas	9.25	3019.75	8	74.00	0.015490	0.266300
282	Montes Claros	Sertão Gerais	10.00	3730.53	6	60.00	0.012560	0.215900
283	Monte Sião	Malhas do Sul de Minas	10.00	3107.44	8	80.00	0.016750	0.288000
284	Montezuma	Lago de Irapé	10.00	3250.29	8	80.00	0.016750	0.288000
285	Morada Nova de Minas	Lago de Três Marias	10.00	5489.63	3	30.00	0.006280	0.108000
286	Morro da Garça	Guimarães Rosa	9.25	7786.24	2	18.50	0.003873	0.066580
287	Morro do Pilar	Serra do Cipó	9.25	7661.30	2	18.50	0.003873	0.066580
288	Munhoz	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	4202.66	5	50.00	0.010470	0.180000
289	Muriáé	Serra do Brigadeiro	10.00	3163.37	8	80.00	0.016750	0.288000
290	Nacip Raydan	Trilhas do Rio Doce	9.25	5710.77	3	27.75	0.005809	0.099860
291	Nanuque	Pedras Preciosas	9.25	2576.79	9	83.25	0.017430	0.299600
292	Natalândia	Noroeste das Gerais	9.25	6577.47	3	27.75	0.005809	0.099860
293	Nazareno	Trilha dos Inconfidentes	10.00	4572.81	4	40.00	0.008373	0.143900
294	Nepomuceno	Lago de Furnas	10.00	2748.18	9	90.00	0.018840	0.323900
295	Ninheira	Cachaça	10.00	3087.82	8	80.00	0.016750	0.288000
296	Nova Belém	Trilhas do Rio Doce	9.25	7732.96	2	18.50	0.003873	0.066580
297	Nova Lima	Ouro	10.00	9346.86	2	20.00	0.004187	0.071980
298	Nova Módica	Trilhas do Rio Doce	9.25	6517.01	3	27.75	0.005809	0.099860
299	Nova Resende	Montanhas Cafeiras de Minas	10.00	3331.76	7	70.00	0.014650	0.251900
300	Nova Serrana	Verde - Trilha dos Bandeirantes	9.25	3047.03	8	74.00	0.015490	0.266300
301	Novo Cruzeiro	Pedras Preciosas	10.00	4152.77	5	50.00	0.010470	0.180000
302	Novo Oriente de Minas	Pedras Preciosas	9.25	2441.45	10	92.50	0.019360	0.332800
303	Olaria	Serras de Ibitipoca	10.00	4473.35	5	50.00	0.010470	0.180000
304	Olhos-d'Água	Sertão Gerais	10.00	10760.01	1	10.00	0.002093	0.035980
305	Oliveira	Vale Verde e Quedas D'Água	10.00	7087.90	2	20.00	0.004187	0.071980
306	Onça de Pitangui	Verde - Trilha dos Bandeirantes	9.25	7558.95	2	18.50	0.003873	0.066580
307	Ouro Preto	Ouro	10.00	2715.42	9	90.00	0.018840	0.323900
308	Padre Paraíso	Pedras Preciosas	10.00	3556.62	7	70.00	0.014650	0.251900
309	Pains	Grutas e Mar de Minas	10.00	4109.18	6	60.00	0.012560	0.215900
310	Palma	Serras e Cachoeiras	10.00	10840.28	1	10.00	0.002093	0.035980
311	Papagaios	Verde - Trilha dos Bandeirantes	10.00	4470.90	5	50.00	0.010470	0.180000
312	Paracatu	Noroeste das Gerais	10.00	2941.36	8	80.00	0.016750	0.288000
313	Pará de Minas	Verde - Trilha dos Bandeirantes	10.00	3568.33	7	70.00	0.014650	0.251900
314	Paraguçu	Lago de Furnas	10.00	4892.64	4	40.00	0.008373	0.143900
315	Paraisópolis	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	3050.13	8	80.00	0.016750	0.288000
316	Passa Tempo	Vale Verde e Quedas D'Água	10.00	4495.17	5	50.00	0.010470	0.180000
317	Patos de Minas	Noroeste das Gerais	10.00	3820.39	6	60.00	0.012560	0.215900
318	Patrocínio do Muriaé	Serra do Brigadeiro	10.00	4094.52	6	60.00	0.012560	0.215900
319	Paulistas	Trilhas do Rio Doce	10.00	2648.27	9	90.00	0.018840	0.323900
320	Pavão	Pedras Preciosas	8.50	4469.18	5	42.50	0.008896	0.152900
321	Peçanha	Trilhas do Rio Doce	9.25	2913.53	8	74.00	0.015490	0.266300

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2024, ano-referência 2022, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
322	Pedra Azul	Vale do Jequitinhonha	10.00	3279.10	8	80.00	0.016750	0.288000
323	Pedra Bonita	Serra do Brigadeiro	10.00	3005.13	8	80.00	0.016750	0.288000
324	Pedra do Anta	Montanhas e Fé	10.00	3982.00	6	60.00	0.012560	0.215900
325	Pedra do Indaiá	Grutas e Mar de Minas	10.00	6903.56	2	20.00	0.004187	0.071980
326	Pedra Dourada	Pico da Bandeira	10.00	5839.27	3	30.00	0.006280	0.108000
327	Pedralva	Caminhos da Mantiqueira	10.00	7853.11	2	20.00	0.004187	0.071980
328	Pequeri	Caminhos Verdes de Minas	10.00	8173.81	2	20.00	0.004187	0.071980
329	Pequi	Verde - Trilha dos Bandeirantes	9.25	5968.01	3	27.75	0.005809	0.099860
330	Perdões	Vale Verde e Quedas D'Água	10.00	5931.90	3	30.00	0.006280	0.108000
331	Periquito	Trilhas do Rio Doce	10.00	3122.82	8	80.00	0.016750	0.288000
332	Piau	Caminhos Verdes de Minas	10.00	4514.41	5	50.00	0.010470	0.180000
333	Piedade do Rio Grande	Trilha dos Inconfidentes	10.00	5112.22	3	30.00	0.006280	0.108000
334	Piedade dos Gerais	Veredas do Paraopeba	10.00	4600.04	4	40.00	0.008373	0.143900
335	Pimenta	Grutas e Mar de Minas	10.00	4332.10	5	50.00	0.010470	0.180000
336	Piranga	Villas e Fazendas de Minas	10.00	5361.48	3	30.00	0.006280	0.108000
337	Piranguçu	Caminhos da Mantiqueira	10.00	2756.36	9	90.00	0.018840	0.323900
338	Pirapora	Guimarães Rosa	10.00	3809.54	6	60.00	0.012560	0.215900
339	Piraúba	Serras e Cachoeiras	10.00	4003.56	6	60.00	0.012560	0.215900
340	Piumhi	Nascentes das Gerais	9.25	2537.55	9	83.25	0.017430	0.299600
341	Poço Fundo	Caminhos Gerais	10.00	4301.19	5	50.00	0.010470	0.180000
342	Poços de Caldas	Caminhos Gerais	10.00	3166.46	8	80.00	0.016750	0.288000
343	Pompéu	Guimarães Rosa	10.00	3184.02	8	80.00	0.016750	0.288000
344	Ponte Nova	Montanhas e Fé	10.00	3255.95	8	80.00	0.016750	0.288000
345	Ponto Chique	Guimarães Rosa	10.00	4287.15	5	50.00	0.010470	0.180000
346	Ponto dos Volantes	Vale do Jequitinhonha	10.00	5024.73	3	30.00	0.006280	0.108000
347	Poté	Pedras Preciosas	10.00	2406.00	10	100.00	0.020930	0.359800
348	Prados	Trilha dos Inconfidentes	10.00	4890.25	4	40.00	0.008373	0.143900
349	Pratápolis	Nascentes das Gerais	10.00	3655.67	7	70.00	0.014650	0.251900
350	Presidente Juscelino	Guimarães Rosa	9.25	3784.81	6	55.50	0.011620	0.199800
351	Presidente Kubitschek	Diamantes	9.25	5566.89	3	27.75	0.005809	0.099860
352	Presidente Olegário	Noroeste das Gerais	10.00	6736.79	2	20.00	0.004187	0.071980
353	Prudente de Moraes	Grutas	10.00	3174.39	8	80.00	0.016750	0.288000
354	Queluzito	Villas e Fazendas de Minas	10.00	8281.87	2	20.00	0.004187	0.071980
355	Raul Soares	Montanhas e Fé	9.25	2869.48	9	83.25	0.017430	0.299600
356	Recreio	Serras e Cachoeiras	10.00	3106.74	8	80.00	0.016750	0.288000
357	Resende Costa	Trilha dos Inconfidentes	10.00	3179.94	8	80.00	0.016750	0.288000
358	Resplendor	Trilhas do Rio Doce	10.00	3723.01	6	60.00	0.012560	0.215900
359	Riachinho	Noroeste das Gerais	9.25	3561.18	7	64.75	0.013550	0.232900
360	Rio Acima	Ouro	10.00	7967.93	2	20.00	0.004187	0.071980
361	Rio Casca	Montanhas e Fé	10.00	3761.39	6	60.00	0.012560	0.215900
362	Rio Doce	Montanhas e Fé	10.00	4436.52	5	50.00	0.010470	0.180000
363	Rio Espera	Villas e Fazendas de Minas	10.00	3380.20	7	70.00	0.014650	0.251900
364	Rio Novo	Caminhos Verdes de Minas	10.00	3081.38	8	80.00	0.016750	0.288000
365	Rio Paranaíba	Caminhos do Cerrado	9.25	5663.15	3	27.75	0.005809	0.099860
366	Rio Pardo de Minas	Serra Geral do Norte de Minas	10.00	2499.06	9	90.00	0.018840	0.323900
367	Rio Pomba	Caminhos Verdes de Minas	10.00	2862.52	9	90.00	0.018840	0.323900

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2024, ano-referência 2022, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
368	Rio Preto	Serras de Ibitipoca	10.00	3969.87	6	60.00	0.012560	0.215900
369	Rio Vermelho	Diamantes	10.00	2824.08	9	90.00	0.018840	0.323900
370	Ritápolis	Trilha dos Inconfidentes	10.00	4204.23	5	50.00	0.010470	0.180000
371	Rochedo de Minas	Caminhos Verdes de Minas	10.00	8508.24	2	20.00	0.004187	0.071980
372	Rodeiro	Serras e Cachoeiras	10.00	4024.83	6	60.00	0.012560	0.215900
373	Rosário da Limeira	Serra do Brigadeiro	10.00	4887.21	4	40.00	0.008373	0.143900
374	Rubelita	Cachaça	10.00	4479.72	5	50.00	0.010470	0.180000
375	Rubim	Vale do Jequitinhonha	9.25	3609.42	7	64.75	0.013550	0.232900
376	Sabinópolis	Trilhas do Rio Doce	9.25	2865.46	9	83.25	0.017430	0.299600
377	Salinas	Cachaça	10.00	2568.75	9	90.00	0.018840	0.323900
378	Santa Bárbara	Ouro	10.00	5325.04	3	30.00	0.006280	0.108000
379	Santa Cruz de Minas	Trilha dos Inconfidentes	10.00	2639.69	9	90.00	0.018840	0.323900
380	Santa Cruz do Escalvado	Montanhas e Fé	10.00	4987.76	3	30.00	0.006280	0.108000
381	Santa Efigênia de Minas	Trilhas do Rio Doce	10.00	4723.94	4	40.00	0.008373	0.143900
382	Santa Helena de Minas	Vale do Jequitinhonha	10.00	3543.45	7	70.00	0.014650	0.251900
383	Santa Maria do Suaçuí	Trilhas do Rio Doce	9.25	2529.79	9	83.25	0.017430	0.299600
384	Santana da Vargem	Lago de Furnas	10.00	3304.14	8	80.00	0.016750	0.288000
385	Santana de Cataguases	Serras e Cachoeiras	10.00	6135.05	3	30.00	0.006280	0.108000



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço [http://www.j](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade)

386	Santana de Pirapama	Grutas	10.00	5447.17	3	30.00	0.006280	0.108000
387	Santana do Deserto	Caminho Novo	10.00	3570.72	7	70.00	0.014650	0.251900
388	Santana do Garambéu	Serras de Ibitipoca	10.00	4690.44	4	40.00	0.008373	0.143900
389	Santana do Manhuaçu	Pico da Bandeira	10.00	7236.02	2	20.00	0.004187	0.071980
390	Santana do Paraíso	Mata Atlântica de Minas	10.00	8718.64	2	20.00	0.004187	0.071980
391	Santana do Riacho	Serra do Cipó	10.00	3744.28	6	60.00	0.012560	0.215900
392	Santana dos Montes	Villas e Fazendas de Minas	10.00	4993.52	3	30.00	0.006280	0.108000
393	Santa Rita de Ibitipoca	Serras de Ibitipoca	10.00	4251.45	5	50.00	0.010470	0.180000
394	Santa Rita do Itueto	Trilhas do Rio Doce	10.00	3074.34	8	80.00	0.016750	0.288000
395	Santa Rita do Sapucaí	Caminhos da Mantiqueira	10.00	2725.18	9	90.00	0.018840	0.323900
396	Santo Antônio do Amparo	Campo das Vertentes	10.00	3305.74	8	80.00	0.016750	0.288000
397	Santo Antônio do Aventureiro	Serras e Cachoeiras	10.00	5174.46	3	30.00	0.006280	0.108000
398	Santo Antônio do Gramma	Montanhas e Fé	10.00	6398.06	3	30.00	0.006280	0.108000
399	Santo Antônio do Retiro	Lago de Irapé	9.25	3550.26	7	64.75	0.013550	0.232900
400	Santo Antônio do Rio Abaixo	Trilhas do Rio Doce	9.25	8057.36	2	18.50	0.003873	0.066580
401	Santo Hipólito	Guimarães Rosa	10.00	5646.42	3	30.00	0.006280	0.108000
402	Santos Dumont	Caminho Novo	10.00	2619.02	9	90.00	0.018840	0.323900
403	São Bento Abade	Vale Verde e Quedas D'Água	9.25	4099.78	6	55.50	0.011620	0.199800
404	São Domingos do Prata	Montanhas e Fé	10.00	3269.59	8	80.00	0.016750	0.288000
405	São Félix de Minas	Trilhas do Rio Doce	9.25	7751.27	2	18.50	0.003873	0.066580
406	São Francisco de Paula	Campo das Vertentes	10.00	3879.91	6	60.00	0.012560	0.215900
407	São Francisco do Glória	Pico da Bandeira	10.00	5531.37	3	30.00	0.006280	0.108000
408	São Geraldo	Serras de Minas	10.00	2483.82	9	90.00	0.018840	0.323900
409	São Gonçalo do Abaeté	Lago de Três Marias	10.00	4217.17	5	50.00	0.010470	0.180000
410	São Gonçalo do Rio Preto	Diamantes	10.00	5118.27	3	30.00	0.006280	0.108000
411	São Gotardo	Caminhos do Cerrado	9.25	2868.37	9	83.25	0.017430	0.299600
412	São João Batista do Glória	Nascentes das Gerais	10.00	3359.61	7	70.00	0.014650	0.251900
413	São João da Lagoa	Lago de Irapé	10.00	5633.18	3	30.00	0.006280	0.108000

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2024, ano-referência 2022, nos termos do Artigo 9o, § 5o, da Lei Estadual n.o 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
414	São João da Ponte	Sertão Gerais	10.00	6354.82	3	30.00	0.006280	0.108000
415	São João del Rei	Trilha dos Inconfidentes	10.00	2572.07	9	90.00	0.018840	0.323900
416	São João do Paraíso	Cachaça	10.00	4517.57	5	50.00	0.010470	0.180000
417	São João Evangelista	Trilhas do Rio Doce	10.00	2410.79	10	100.00	0.020930	0.359800
418	São João Nepomuceno	Caminhos Verdes de Minas	10.00	3021.59	8	80.00	0.016750	0.288000
419	São José da Barra	Nascentes das Gerais	9.25	3309.19	7	64.75	0.013550	0.232900
420	São José da Lapa	Grutas	10.00	5488.78	3	30.00	0.006280	0.108000
421	São José da Safira	Trilhas do Rio Doce	10.00	3716.15	7	70.00	0.014650	0.251900
422	São José do Divino	Trilhas do Rio Doce	10.00	4312.02	5	50.00	0.010470	0.180000
423	São José do Jacuri	Trilhas do Rio Doce	10.00	4159.51	5	50.00	0.010470	0.180000
424	São José do Mantimento	Pico da Bandeira	10.00	3624.13	7	70.00	0.014650	0.251900
425	São Lourenço	Agua	10.00	5945.96	3	30.00	0.006280	0.108000
426	São Pedro da União	Montanhas Cafeeiras de Minas	10.00	3381.23	7	70.00	0.014650	0.251900
427	São Pedro do Suaçuí	Trilhas do Rio Doce	9.25	4061.10	6	55.50	0.011620	0.199800
428	São Roque de Minas	Nascentes das Gerais	10.00	2796.24	9	90.00	0.018840	0.323900
429	São Sebastião da Vargem Alegre	Serras e Cachoeiras	9.25	6248.66	3	27.75	0.005809	0.099860
430	São Sebastião do Maranhão	Trilhas do Rio Doce	8.50	3666.27	7	59.50	0.012450	0.214000
431	São Thomé das Letras	Vale Verde e Quedas D'Água	10.00	3121.24	8	80.00	0.016750	0.288000
432	São Tiago	Trilha dos Inconfidentes	10.00	12798.44	1	10.00	0.002093	0.035980
433	São Vicente de Minas	Trilha dos Inconfidentes	10.00	4284.19	5	50.00	0.010470	0.180000
434	Sapucaí-Mirim	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	3716.12	7	70.00	0.014650	0.251900
435	Sardoá	Trilhas do Rio Doce	10.00	3447.38	7	70.00	0.014650	0.251900
436	Sem-Peixe	Montanhas e Fé	10.00	7910.29	2	20.00	0.004187	0.071980
437	Senador Amaral	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	4588.28	4	40.00	0.008373	0.143900
438	Senador José Bento	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	10500.39	1	10.00	0.002093	0.035980
439	Senhora de Oliveira	Villas e Fazendas de Minas	10.00	3685.03	7	70.00	0.014650	0.251900
440	Senhora do Porto	Trilhas do Rio Doce	10.00	5209.19	3	30.00	0.006280	0.108000
441	Senhora dos Remédios	Nascente do Rio Doce	10.00	2661.97	9	90.00	0.018840	0.323900
442	Sericita	Montanhas e Fé	10.00	3299.66	8	80.00	0.016750	0.288000
443	Serra Azul de Minas	Diamantes	10.00	4676.68	4	40.00	0.008373	0.143900
444	Serra da Saudade	Lago de Três Marias	9.25	21119.78	1	9.25	0.001936	0.033280
445	Serra dos Aimorés	Pedras Preciosas	9.25	8524.86	2	18.50	0.003873	0.066580
446	Serra do Salitre	Caminhos do Cerrado	10.00	2846.69	9	90.00	0.018840	0.323900
447	Serrania	Lago de Furnas	10.00	3457.84	7	70.00	0.014650	0.251900
448	Serro	Diamantes	10.00	2673.93	9	90.00	0.018840	0.323900
449	Sete Lagoas	Grutas	10.00	3706.45	7	70.00	0.014650	0.251900
450	Setubinha	Pedras Preciosas	9.25	5170.50	3	27.75	0.005809	0.099860
451	Simonésia	Pico da Bandeira	10.00	9076.68	2	20.00	0.004187	0.071980
452	Sobralia	Trilhas do Rio Doce	9.25	2632.91	9	83.25	0.017430	0.299600
453	Soledade de Minas	Agua	10.00	4451.96	5	50.00	0.010470	0.180000
454	Tabuleiro	Caminhos Verdes de Minas	10.00	3708.72	7	70.00	0.014650	0.251900
455	Taiobeiras	Cachaça	10.00	5252.01	3	30.00	0.006280	0.108000
456	Tapira	Nascentes das Gerais	10.00	6134.28	3	30.00	0.006280	0.108000
457	Teixeiras	Serras de Minas	10.00	2572.77	9	90.00	0.018840	0.323900
458	Teófilo Otoni	Pedras Preciosas	10.00	3107.98	8	80.00	0.016750	0.288000
459	Timóteo	Mata Atlântica de Minas	10.00	3209.07	8	80.00	0.016750	0.288000

Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2024, ano-referência 2022, nos termos do Artigo 9o, § 5o, da Lei Estadual n.o 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Circuito	Nota	RLPC	IRC	Nota x IRC	IIT	Índice Definitivo de Participação
460	Tiros	Lago de Três Marias	10.00	3743.10	6	60.00	0.012560	0.215900
461	Tocos do Moji	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	2735.62	9	90.00	0.018840	0.323900
462	Toledo	Serras Verdes do Sul de Minas	10.00	4561.48	4	40.00	0.008373	0.143900
463	Tombos	Pico da Bandeira	10.00	3889.59	6	60.00	0.012560	0.215900
464	Três Corações	Agua	9.25	4098.87	6	55.50	0.011620	0.199800
465	Três Marias	Lago de Três Marias	10.00	3082.06	8	80.00	0.016750	0.288000
466	Três Pontas	Vale Verde e Quedas D'Água	10.00	4304.80	5	50.00	0.010470	0.180000
467	Tumiritinga	Trilhas do Rio Doce	10.00	3416.11	7	70.00	0.014650	0.251900
468	Turmalina	Lago de Irapé	10.00	4161.13	5	50.00	0.010470	0.180000
469	Ubá	Serras de Minas	10.00	4592.60	4	40.00	0.008373	0.143900
470	Ubaporanga	Mata Atlântica de Minas	10.00	2627.94	9	90.00	0.018840	0.323900
471	Uberlândia	Rota do Triângulo	10.00	4401.19	5	50.00	0.010470	0.180000
472	Unai	Noroeste das Gerais	10.00	9037.29	2	20.00	0.004187	0.071980
473	Uruana de Minas	Noroeste das Gerais	9.25	5864.18	3	27.75	0.005809	0.099860
474	Uruçânia	Montanhas e Fé	9.25	8872.86	2	18.50	0.003873	0.066580
475	Vargem Grande do Rio Pardo	Lago de Irapé	10.00	10414.72	1	10.00	0.002093	0.035980
476	Varginha	Vale Verde e Quedas D'Água	10.00	4461.71	5	50.00	0.010470	0.180000
477	Varão de Minas	Lago de Três Marias	9.25	4316.13	5	46.25	0.009681	0.166400
478	Várzea da Palma	Serra do Cabral	10.00	4265.44	5	50.00	0.010470	0.180000
479	Vazante	Noroeste das Gerais	10.00	2651.37	9	90.00	0.018840	0.323900
480	Veredinha	Lago de Irapé	10.00	3047.33	8	80.00	0.016750	0.288000
481	Virgem da Lapa	Vale do Jequitinhonha	10.00	2728.89	9	90.00	0.018840	0.323900
482	Virginópolis	Trilhas do Rio Doce	10.00	3498.59	7	70.00	0.014650	0.251900
483	Virgolândia	Trilhas do Rio Doce	9.25	4091.93	6	55.50	0.011620	0.199800
484	Visconde do Rio Branco	Serras de Minas	9.25	2743.54	9	83.25	0.017430	0.299600
485	Volta Grande	Serras e Cachoeiras	10.00	4556.45	4	40.00	0.008373	0.143900
Somatório						4777.25	5.816952	100.007020
S.I. = Tribunal de Contas não tem informação do município								

Resumo da análise dos Critérios Obrigatórios do ICMS Turismo em 2024, ano-referência 2022, referente aos municípios não habilitados nos termos do Artigo 9o, § 5o, da Lei Estadual n.o 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Regionalização	PMT	COMTUR	FUMTUR
1	Aiuuoca	Sem comprovação	Comprovado	Comprovado	Comprovado
2	Alagoa	Sem comprovação	Comprovado	Comprovado	Comprovado
3	Alterosa	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
4	Alto Rio Doce	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
5	Alvorada de Minas	Comprovado	Sem comprovação	Comprovado	Sem comprovação
6	Andrelândia	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
7	Antônio Dias	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
8	Araguari	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
9	Araporã	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
10	Baldim	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
11	Bambuí	Sem comprovação	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
12	Barão de Cocais	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
13	Belmiro Braga	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
14	Bocaina de Minas	Sem comprovação	Comprovado	Comprovado	Comprovado
15	Bocaiuva	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
16	Bom Jesus do Galho	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202308170146000113.

17	Bonfim	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
18	Brasília de Minas	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
19	Brás Pires	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
20	Buritizinho	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
21	Cabo Verde	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
22	Cachoeira Dourada	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
23	Campos Gerais	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
24	Capitão Enéas	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
25	Carmo da Mata	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação
26	Carmo do Cajuru	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
27	Carvalhos	Sem comprovação	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação
28	Centralina	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
29	Claro dos Poções	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
30	Conceição das Alagoas	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
31	Conceição das Pedras	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Comprovado
32	Coromandel	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
33	Córrego Novo	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
34	Cristália	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
35	Divinésia	Comprovado	Sem comprovação	Comprovado	Comprovado
36	Divino	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
37	Faria Lemos	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
38	Francisco Dumont	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
39	Gouveia	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
40	Guapé	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
41	Guaranésia	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
42	Guarda-Mor	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
43	Ibertioga	Sem comprovação	Comprovado	Comprovado	Comprovado
44	Ibiracatu	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
45	Ibiraci	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação

Resumo da análise dos Critérios Obrigatórios do ICMS Turismo em 2024, ano-referência 2022, referente aos municípios não habilitados nos termos do Artigo 9o, § 5o, da Lei Estadual n.o 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Regionalização	PMT	COMTUR	FUMTUR
46	Ibirité	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
47	Igarapé	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
48	Ipanema	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
49	Ipuiúna	Sem comprovação	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
50	Itajubá	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
51	Itamogi	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação
52	Itamonte	Sem comprovação	Sem comprovação	Comprovado	Sem comprovação
53	Itanhandu	Sem comprovação	Comprovado	Comprovado	Comprovado
54	Itaobim	Sem comprovação	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação
55	Itapagipe	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação	Comprovado
56	Jaíba	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
57	Japonvar	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
58	Jeceaba	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação	Comprovado
59	Jequitai	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
60	Lagamar	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
61	Lagoa da Prata	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
62	Lagoa Grande	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação
63	Lassance	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação
64	Liberdade	Sem comprovação	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação
65	Madre de Deus de Minas	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
66	Malacacheta	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação
67	Manga	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
68	Mar de Espanha	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
69	Mariana	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação
70	Mário Campos	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
71	Mateus Leme	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
72	Mato Verde	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
73	Moeda	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
74	Monte Azul	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
75	Muzambinho	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
76	Nova Era	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação
77	Novorizonte	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
78	Ouro Branco	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
79	Ouro Verde de Minas	Sem comprovação	Comprovado	Comprovado	Comprovado
80	Paineiras	Sem comprovação	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
81	Pai Pedro	Sem comprovação	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação
82	Passa Quatro	Sem comprovação	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
83	Paula Cândido	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
84	Pedras de Maria da Cruz	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
85	Pedro Leopoldo	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
86	Pingo d'Água	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
87	Pirajuba	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
88	Piranguinho	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
89	Planura	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
90	Pocrane	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
91	Porteirinha	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação

Resumo da análise dos Critérios Obrigatórios do ICMS Turismo em 2024, ano-referência 2022, referente aos municípios não habilitados nos termos do Artigo 9o, § 5o, da Lei Estadual n.o 18.030, de 12 de janeiro de 2009.

Nº	Município	Regionalização	PMT	COMTUR	FUMTUR
92	Pouso Alegre	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
93	Pouso Alto	Sem comprovação	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
94	Presidente Bernardes	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
95	Raposos	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
96	Ressaquinha	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
97	Sacramento	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação
98	Santa Bárbara do Monte Verde	Sem comprovação	Comprovado	Comprovado	Comprovado
99	Santa Bárbara do Tugúrio	Sem comprovação	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação
100	Santa Fé de Minas	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
101	Santa Luzia	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação
102	Santa Maria de Itabira	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
103	Santa Rita de Minas	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
104	Santa Vitória	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
105	São Francisco	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
106	São Francisco de Sales	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
107	São João das Missões	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação
108	São João do Pacuí	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
109	São Joaquim de Bicas	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
110	São José do Alegre	Sem comprovação	Sem comprovação	Comprovado	Sem comprovação
111	São Miguel do Anta	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação
112	São Romão	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
113	São Sebastião do Rio Verde	Sem comprovação	Sem comprovação	Comprovado	Comprovado
114	São Tomás de Aquino	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
115	Sarzedo	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
116	Senador Modestino Gonçalves	Sem comprovação	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
117	Serranópolis de Minas	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
118	Serranos	Sem comprovação	Comprovado	Comprovado	Comprovado
119	Silvianópolis	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
120	Simão Pereira	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
121	Tiradentes	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
122	Turvolândia	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação
123	Uberaba	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
124	Uruçuia	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação	Comprovado
125	Vargem Bonita	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação	Sem comprovação
126	Varzelândia	Comprovado	Comprovado	Comprovado	Sem comprovação
127	Wenceslau Braz	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação	Sem comprovação

